



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Cumo ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016

Procuradoria Geral

LEI Nº 0444/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída o “Dia Municipal do Ciclismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º O “Dia Municipal do Ciclismo” tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanhas e eventos incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer, e atividades físicas e esportivas.

Art. 3º O “Dia Municipal do Ciclismo”, será comemorado com destaque, devendo o Poder Público Municipal, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Público poderá buscar junto à sociedade apoio de pessoas que desenvolvam atividades de promoção ao ciclismo, para organização dos eventos a serem realizados para comemoração do dia que trata esta Lei.

Art. 5º O “Dia Municipal do Ciclismo” será incorporada ao calendário de eventos oficiais do município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal